



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0269/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Certávolo Paoliello portador do CPF sob nº. 286.830.486-91 e a empresa: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24 com sede na Rua Erê, 34, 1º Andar, Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG representada pelo Senhor Bruno Henrique Alves dos Santos portador do CPF: 085.349.066-02 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 051/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de **12 (doze) meses**, para a eventual e futura aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para uso do centro odontológico, conforme Ata de Sessão homologada em 01/08/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para uso do centro odontológico de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	50	Unid.	Adesivo fotopolimerizavel. Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Partícula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 – 3M.	19551	3M	78,00	3.900,00
15	200	Unid.	Anestésico tópico. Potes com 12 gramas. Com sabores sortidos.	2704	DFL	6,35	1.270,00
22	100	Unid.	Broca alta rotação 1011 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	14409	Fava	1,39	139,00
23	100	Unid.	Broca alta rotação 1012 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade	12339	Fava	1,39	139,00

99
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			igual ou superior a KG.				
24	100	Unid.	Broca alta rotação 1013 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17264	Fava	1,39	139,00
25	100	Unid.	Broca alta rotação 1014 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426	Fava	1,39	139,00
26	100	Unid.	Broca alta rotação 1015 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484	Fava	1,39	139,00
27	100	Unid.	Broca alta rotação 1016 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17573	Fava	1,39	139,00
28	100	Unid.	Broca alta rotação 1032. Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455	Fava	1,39	139,00
29	100	Unid.	Broca alta rotação 1034. Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456	Fava	1,39	139,00
30	100	Unid.	Broca alta rotação 3018 esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	18427	Fava	1,39	139,00
32	100	Unid.	Broca alta rotação 3018 HL esférica. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17259	Fava	1,39	139,00
38	100	Unid.	Broca cirúrgica em zecrya L de 28 mm. Haste longa. Embalada individualmente.	19554	Angelus	16,31	1.631,00
39	100	Unid.	Broca de alta rotação 2135 F. Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486	Fava	1,39	139,00
40	100	Unid.	Broca de alta rotação 3195 F diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485	Fava	1,39	139,00
48	100	Unid.	Broca endo Z. Embalada individualmente.	15859	Angelus	16,31	1.631,00
51	20	Unid.	Brunidor de amalgama. Utilizado para brunir o amalgama. Duplo em aço inox.	18429	Golgran	5,55	111,00
54	20	Unid.	Calcador espatulado. Longo 30. É utilizado para preenchimento das cavidades dentarias que estiverem sendo tratadas com material curativo.	18445	Golgran	8,11	162,20
56	12	Unid.	Caneta de Alta Rotação EXTRA torque. Modelo referência 605C Spray Triplo Push Button. De qualidade igual ou superior a	18426	Kavo	374,00	4.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			KaVo.				
62	50	Unid.	Cimento provisório. 35 gramas. De qualidade igual ou superior a Villevie.	17549	Biodinamica	7,70	385,00
66	06	Unid.	Contra ângulo. Encaixe universal intra, cabeça fixa, esteriliza autoclave até 135 c. De qualidade igual ou superior a KaVo. <i>Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</i>	18447	Kavo	342,00	2.052,00
67	500	Unid.	Creme dental sem flúor. Com aproximadamente 90 gramas.	18430	Oralls	6,63	3.315,00
70	70	Unid.	Curativo alveolar. Pasta para tratamento de alveolite. De ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos. Proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalado em frascos com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	19564	Biodinamica	17,50	1.225,00
74	80	CX	Envelopes Auto Selantes Colantes 09 x 23 cm. Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17546	Pack	16,82	1.345,60
82	20	Unid.	Espátula de inserção nº 1. Para manipulação de resina. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	10768	Golgran	7,63	152,60
87	10	Cx.	Filme de marcação oclusal. Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	12350	Angelus	115,50	1.155,00
98	20	Unid.	Fucsina 0,5%. Solução evidenciadora de placa bacteriana. De uso odontológico. Atóxica. Inócua aos tecidos bucais. De fácil remoção. Embalada em frasco com 1 litro. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	8473	Iodontosul	24,62	492,40
99	10	Pt.	Gesso tipo IV pedra. Amarelo. De presa normal. Embalagem de 1 kg.	12352	Asfer	18,03	180,30
100	15	Cx.	Guta percha em bastão. Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	14413	Dentsply	63,90	958,50
118	200	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades.	10012	Lemgruber	19,24	3.848,00
125	12	Unid.	Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó). Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10777	Dentsply	30,38	364,56
126	12	Unid.	Material restaurador pó intermediário (compatível com líquido). Embalagem contendo 38 gramas. De qualidade igual ou	10776	Dentsply	41,01	492,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			superior a "IRM".				
128	05	Unid.	Micromotor. 500 intra. Encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração cond. Interna sistema encaixe universal intra estéril. De qualidade igual ou superior a KaVo.	18449	Kavo	390,00	1.950,00
141	100	Cx.	Pincel aplicador. Descartável com haste dobrável regular e fino. Caixa com 100 unidades. (Microbrush).	19715	FGM	7,80	780,00
142	06	Kit	Ponta de ultrassom. Para o aparelho "Gnatus".	19558	Gnatus	102,30	613,80
150	50	Unid.	Resina fotopolimerizável A 3,5. Micro híbrida, radiopaca com 4 g. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10741	3M -	29,90	1.495,00
151	70	Unid.	Resina fotopolimerizável A2 composta. Micro híbrida, radiopaca. Com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários. Resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	9787	3M	29,90	2.093,00
152	50	Unid.	Resina fotopolimerizável A3. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	10740	3M	29,90	1.495,00
153	50	Unid.	Resina fotopolimerizável UD. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3M".	5769	3M	29,90	1.495,00
173	8	Unid.	Tricresol. 10 ml.	19713	Biodinamica	4,14	33,12
174	12	KT	Viking abrasivo de silicone. Para resina composta. De qualidade igual ou superior a 3M.	9690	Microdont	36,24	434,88

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$41.217,08 (Quarenta e um mil duzentos e dezessete reais e oito centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias e que deverão constar nos orçamentos futuros:

02.02.08.10.301.1003.2066 3390-30 ficha 508

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.


9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 02 de Agosto de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
TARCIANE VILÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - 